DECRETO Nº 1.420, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, os imóveis situados neste município de Cabreúva, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do município de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2°, 6° e 40 do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, necessário às obras do **Coletor tronco de esgotos Piraí IV, Distrito Jacaré, no município de Cabreúva**, integrante do Sistema de Afastamento de Esgotos da cidade, imóvel esse que consta pertencer a **Luciano Roberto Bicudo e outros,** Matrícula 30.008 – Área maior do CRI e Comarca de Itu/SP, (Cadastro Sabesp nº 0413/120), com as medidas, limites e confrontações mencionadas nas plantas SABESP de referências com nº **RED 022/2021 – FL 02/02**, e respectivos memoriais descritivos, constantes dos cadastros supramencionados, a saber:

Cadastro nº **0413/120**
Proprietário: **Luciano Roberto Bicudo e outros**
ÁREA: **836,48m²-** Desenho nº RED 022/2021 – FL 02/02

Área: (S98 - S99 - S100... S103 - S104 - S105... S108 - S109 - S98) = 836,48m²

Faixa de terras que grava um imóvel rural denominado "gleba B", situado no Bairro do Bonfim ou cururu, município de Cabreúva-SP, desta comarca, pertencente à matricula 30.008 do 1º C.R.I. de Itu – SP, representada no desenho Sabesp RED 022/2021 – FL 02/02, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado "S98", localizado no alinhamento de uma Rua de Servidão, distante 97,41m da Estrada do Kajita; daí segue confrontando com área da mesma propriedade com os seguinte azimutes e distâncias: 310°21'51" por 10,27m até o

ponto aqui designado "S99"; 321°46'57" por 75,78m até o ponto aqui designado "S100"; 273°25'41" por 68,95m até o ponto aqui designado "S101"; 231°51'28" por 23,75m até o ponto aqui designado "S102"; 255°36'29" por 29,27m até o ponto aqui designado "S103"; segue confrontando com a propriedade de João Batista Teodoro de Assis e outros (Matr. 6.371 do 1° C.R.I. de Cabreúva-SP) com azimute de 20°39'49" por 4,89m até o ponto aqui designado "S104"; segue confrontando com área da mesma propriedade com os seguintes azimutes e distâncias: 75°36'29" por 25,63m até o ponto aqui designado "S105"; 51°51'28" por 24,43m até o ponto aqui designado "S106"; 93°25'41" por 72,27m até o ponto aqui designado "S107"; 141°46'57" por 77,17m até o ponto aqui designado "S108"; 130°21'51" por 10,72m até o ponto aqui designado "S109"; segue pelo alinhamento da Rua de Servidão com azimute de 232°17'45" por 4,09m até o ponto inicial S98, fechando o perímetro e encerrando uma área de 836,48m².

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 04 de janeiro de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 04 de janeiro de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva